



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 3.900, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009** –

*“Dispõe sobre a criação de empregos no quadro de servidores da Câmara Municipal”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam criados os empregos permanentes mensalistas de **Telefonista e Recepcionista**, sendo 01 (uma) vaga para cada emprego, com requisitos mínimos de Ensino Médio Completo ou Equivalente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 (dezenove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a constar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com as alterações posteriores.

Art. 2º Fica criado 01 (um) emprego em comissão de **Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos**, com requisitos mínimos de Ensino Médio Completo ou Equivalente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 28 (vinte e oito), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a constar no Anexo II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com as alterações posteriores.

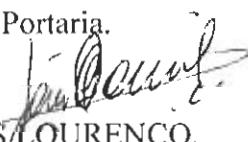
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.